PROCESSO : 0000231-76.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Contratação Direta. Inexigibilidade. Capacitação. Curso sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal.

Decisão nº 115 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação da empresa *Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento*, objetivando oferecer capacitação a 10 (dez) servidores deste Regional sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal, na modalidade telepresencial, no período de 31 de março a 4 de abril de 2025.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN, unidade demandante, em resumo, justifica a necessidade de capacitar servidores no uso do Suprimento de Fundos (SF) por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeira no SIAFI, além dos procedimentos no sistema de Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil.

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0753281.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer 0758401 concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, se aprovado o Plano Anual de Capacitação.

Por sua vez, a Diretoria-Geral, manifestou-se favorável à inclusão no plano anual de capacitação 2025 e encaminhou o procedimento a esta Presidência para avaliar a necessidade de alteração do Plano Anual de Capacitação, bem como autorizar a contratação, evitando, dessa forma, trâmites procedimentais desnecessários, se assim entender.

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação da empresa *Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento*, objetivando oferecer capacitação a 10 (dez) servidores deste Regional sobre Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal, na modalidade telepresencial, no período de 31 de março a 4 de abril de 2025.

Na forma do inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A notória especialização foi comprovada nos autos mediante a juntada de atestados de capacidade técnica 0754922 e currículo dos professores/instrutores que comprova a vasta experiência na área do curso a ser ministrado (0750585).

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *[...]*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados, ou seja, visa capacitar servidores no uso do Suprimento de Fundos (SF) por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal (CPGF), esclarecendo as principais rotinas de execução orçamentária e financeira no SIAFI, além dos procedimentos no sistema de Autoatendimento Setor Público do Banco do Brasil.

Nesse sentido, a presente capacitação, está incluída no Plano Anual de Capacitação-2025 (0759088), ainda pendente de aprovação por esta Presidência, razão pela qual merece ser incluída e priorizado nesse momento.

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0753281.

Com relação ao preço, conforme informação da SEDES (0752811), trata-se de curso aberto, com

valor de inscrição igual para todos os interessados, inclusive, o preço cobrado para o TRE/AC está menor do que o constante do site, razão pela qual considera justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, **AUTORIZO** a contratação, a ser formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa **Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento,** CNPJ: 21.000.322/0001-00, para capacitação de 10 (dez) servidores no curso **Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamentos do Governo Federal**, com carga horária de 20 horas, na modalidade telepresencial, nos dias 31 de março a 4 de abril de 2025, no valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES para providências necessárias.

À Diretoria-Geral.

Ciência à COFIN e SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/03/2025, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758794** e o código CRC **5AD30551**.